



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

EDITAL Nº 54/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

(licitação preferencial para ME, EPP e equiparados, art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006).

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **28 de novembro de 2025 às 8h30min**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/SMGRI/2025. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares**, pertencentes às unidades de saúde do Município, conforme itens constantes no ANEXO I e também Termo de Referência Estudo Técnico em aparato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO-ELETRÔNICO**”, **a partir das 8 horas do dia 18/11/2025 às 8 horas do dia 28/11/2025 (horário de Brasília)**.

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

3.4.1 a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

3.4.2. a indicação do preço unitário, com até **2 algarismos após a vírgula**, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;

3.4.4. O **prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da (o) Pregoeira (o) que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a (o) Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

4.2.1. A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3. Definido o resultado do julgamento, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada**.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do (a) Pregoeiro (a), o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, **quatro algarismos após a vírgula**.

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, a (o) Pregoeira (o) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberto o prazo **de 120 (cento e vinte) minutos para a licitante melhor classificada anexar no sistema os documentos de habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

Obs: Não existindo data de validade na certidão, serão aceitas se com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.2. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo II:

- a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa;
- e) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

8.1.5.2. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.2.7. Os documentos serão examinados pela (o) Pregoeira (o), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

8.2.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- 9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos [165 a 168 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.2.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.
- 9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á a recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.
- 9.3.1.** Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.
- 9.4.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.
- 9.4.1.** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.
- 9.5.** As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.
- 9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, a (o) Pregoeira (o) poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 9.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.
- 9.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
- 9.10.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a (o) Pregoeira (o) dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.
- 10.2.** O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 10.3.** Após a adjudicação do objeto, quando for o caso, o sistema notificará, automaticamente, as demais licitantes, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestem interesse em integrar o cadastro reserva.
- 10.4.** A homologação se efetivará através de Ata de Registro de Preços, que definirá os direitos e obrigações, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

11.1. A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

11.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.5. A apresentação das novas propostas e a análise dos documentos de habilitação, decorrentes da manifestação de interesse em integrar o cadastro reserva, será feita em momento posterior, se houver necessidade de convocar os integrantes do cadastro reserva.

11.6. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a)** convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.8. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

11.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133 de 2021.

11.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação da sua súmula, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.13. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art.178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

11.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.16. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

12. DO TERMO DE CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Na hipótese de formalização de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar e devolver o termo correspondente.

12.2. O prazo previsto no subitem **12.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

12.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.5. O prazo de vigência do contrato e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

12.6. O objeto da licitação será reajustado anualmente, quando for o caso, pela variação nominal do IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, com base na data do contrato.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria, e as entregas deverão ser feitas **junto ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Tiradentes, 1398, centro, Santo Ângelo/RS**, em horário de expediente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento (requisição de despesa), emitida pelo contratante e enviada através do email fornecido pela contratada.

13.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

13.3. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

13.3.1. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

14.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Município.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias úteis** após a entrega do objeto.

14.3. Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

14.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições, conforme especificado em leis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados à (ao) Pregoeira (o) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da [Lei nº 14.133/2021](#).

17.4. As decisões da (o) Pregoeira (o) somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.6. Informações poderão ser solicitadas pelo email licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo V: Minuta de Ata de Registro de Preço.

Santo Ângelo/RS, 01 de agosto de 2025.

Nívio Boelter Braz
Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA COM INFORMAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Endereço:					
CNPJ:					
Banco:		Agência:	Conta-Corrente:		
Fone/Fax:		E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome:		RG:	CPF:		
Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca/ modelo	Valor R\$ Unitário
1.	10	un	ABAFADOR UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
2.	20	un	ABRAÇADEIRA 15MM		
3.	20	un	ABRAÇADEIRA 9MM 13-19 1/2A3/4		
4.	20	un	ABRAÇADEIRA 9MM 8-10 5/16X3/8		
5.	10	un	ABRAÇADEIRA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
6.	5	un	ACIONADOR ELÉTRICO DE TORNEIRA / CUSPIDEIRA BIOTRON		
7.	5	un	ACOPLAMENTO MICRO-MOTOR DENTEMED		
8.	10	un	ADAPTADOR ACOPLADOR MANGUEIRA PNEUMÁTICA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

9.	5	un	ALTO FALANTE		
10.	5	un	ANEL COMPRESSOR DENTEMED		
11.	20	un	ANEL DE VEDAÇÃO DIGITALE 12/21 LITROS		
12.	10	un	ANEL DE VEDAÇÃO DIGITALE 30/40/50/60/75 LITROS		
13.	12	un	ANEL INTEGRAL PISTÃO S45/S60		
14.	20	un	ANEL PRONTO 36,6X3,2 JXS/JXS BP II/SX BP/LED/JLU		
15.	50	un	ANGULO COM MOLA COMPLETO		
16.	6	un	ATUADOR LINEAR ASSENTO - SENSOR HALL GNATUS		
17.	5	un	ATUADOR LINEAR ASSENTO DENTEMED		
18.	2	un	ATUADOR LINEAR ASSENTO OLSEN		
19.	6	un	ATUADOR LINEAR ENCOSTO - SENSOR HALL GNATUS		
20.	5	un	ATUADOR LINEAR ENCOSTO DENTEMED		
21.	2	un	ATUADOR LINEAR ENCOSTO OLSEN		
22.	20	un	AUSCULTADOR DUOSSON		
23.	20	un	AUSCULTADOR UNISSON		
24.	5	un	BANDEIJA INOX EQUIPO DENTEMED		
25.	2	un	BASE COMPLETA PROFILAXIA JLS LED		
26.	5	un	BASE DO FOTO (FOTO COM RADIOMETRO) DENTEMED		
27.	5	un	BASE ESTRELA MOCHO DENTEMED		
28.	5	un	BASE FOTOPOLIMERIZADOR (BRANCO) FOTOLED MAGNUS DENTEMED		
29.	6	un	BATERIA 14,8V 3000MAH CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART		
30.	25	un	BATERIA ALCALINA 9V		
31.	2	un	BATERIA BOMBA DE INFUSÃO CELM MP20		
32.	5	un	BATERIA FOTO COM RADIOMETRO DENTEMED		
33.	5	un	BATERIA FOTOLED MAGNUS (BRANCO) FOTOLED MAGNUS DENTEMED		
34.	20	un	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR EM A FIT		
35.	2	un	BATERIA LI-ION P/ VENTILADOR DE TRANSPORTE PR4G LEISTUNG		
36.	20	un	BATERIA LI-ION PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3,7V 2200MAH		
37.	2	un	BATERIA LI-PO CARDIOVERSOR CMOS DRAKE LIFE 400		
38.	5	un	BATERIA LITHIUM CR1220		
39.	3	un	BATERIA LITIO 14.4V CARDIOMAX INSTRAMED		
40.	40	un	BATERIA LITIO 3V CR123 DURACELL P/ DEA ZOOL		
41.	6	un	BATERIA LITIO P/ VENTILADOR DE TRANSPORTE LEISTUNG		
42.	2	un	BATERIA MONITOR CREATIVE MEDICAL K12/15		
43.	10	un	BATERIA NI-MH 12V 2600MAH P/ ECG E MONITOR BIONET		
44.	10	un	BATERIA NI-MH BOMBA INFUSÃO SAMTRONIC		
45.	6	un	BATERIA NI-MH MONITOR MULTIP. ALFAMED		
46.	3	un	BATERIA NÍQUEL 14,4V 4500MAH CARDIOMAX INSTRAMED		
47.	5	un	BATERIA P/ BOMBA DE INFUSÃO BIOSENSOR		
48.	6	un	BATERIA P/ ELETROCARDIOGRAFO EDAN SE / COMPASSUS 3000		
49.	10	un	BATERIA P/ MONITOR MULTIPARÂMETRO ALFAMED I		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			SÉRIES		
50.	5	un	BATERIA P/ OXIMETRO MINDRAY PM-50		
51.	10	un	BATERIA P/ RELÓGIO MEMÓRIA MONITOR MINDRAY MEC1000		
52.	10	un	BATERIA PARA MONITOR MINDRAY MEC1000		
53.	5	un	BATERIA PARA RESPIRADOR PULMONAR LI-ION LEISTUNG		
54.	5	un	BATERIA SELADA 12V 2,3AH CH. ACIDO UP-1223		
55.	6	un	BATERIA SELADA 12V 45AH P/ FOCO CIRÚRGICO/AUX KSS		
56.	5	un	BATERIA SELADA 12V 5AH CH. ACIDO UP-1250		
57.	5	un	BATERIA SELADA 12V 9AH CH. ACIDO		
58.	5	un	BATERIA SELADA 6V 1,3AH CH. ACIDO		
59.	20	un	BICO DO SUGADOR UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
60.	20	un	BICO KIT SUCTOR - BOMBA À VÁCUO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
61.	5	un	BIELA COMPRESSOR DENTEMED		
62.	6	un	BLOCO VÁLVULA SOLENÓIDE NF BIVOLT CÓD. 65 STERMAX		
63.	10	un	BOBINA DA SOLENOIDE 220V 60HZ DELTRAMED		
64.	10	un	BOBINA INTEGRAL VALVULA SOLENOIDE 24VCC JLS/JLS BP/JLS BP II/SL/LED		
65.	20	un	BOBINA SOLENÓIDE NF BIVOLT STERMAX		
66.	10	un	BOMBA COMPLETA PERISTALTICA JLS BP II/LED		
67.	6	un	BOMBA MINI AIR PUMP MÓDULO PNI MONITOR MULTIPARÂMETRO		
68.	10	un	BORRACHA SUGADOR SALIVA 6,50MM UNIVERSAL ADAP		
69.	5	un	BOTÃO ACIONAMENTO BOMBA À VÁCUO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
70.	10	un	BOTÃO CADEIRA DENTEMED		
71.	20	un	BOTAO PEDAL CADEIRA G8 CÓD. 30365004756		
72.	50	un	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON FECHO METAL		
73.	50	un	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON FECHO VELCRO		
74.	50	un	BRAÇADEIRA ADULTO PNI 1/2V PARA MONITOR COM CONECTORES		
75.	12	un	BRAÇADEIRA C/ MANGUITO PNI 1/2 VIAS OBESO		
76.	20	un	BRAÇADEIRA OBESO NYLON C/MANGUITO PA.MED		
77.	5	un	BRAÇO DA CUSPIDEIRA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
78.	5	un	BRAÇO DIREITO CADEIRA DENTEMED		
79.	5	un	BRAÇO DO EQUIPO FLEX TRAVA		
80.	5	un	BRAÇO DO EQUIPO PNEUMÁTICO EQUIPO DENTEMED		
81.	12	un	BRAÇO ESCAMOTEAVEL CADEIRA ODONTOLÓGICA		
82.	5	un	BRAÇO ESQUERDO CADEIRA DENTEMED		
83.	20	un	BUCHA DENTADA METÁLICA P/CANETA ALTA ROTAÇÃO		
84.	5	un	CABEÇA CONTRA - ÂNGULO (SEM TAMPA FRONTAL) DENTEMED		
85.	2	un	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO EDAN SE3		
86.	2	un	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO TG-COLOR CARDIOCARE 2000 ECG		
87.	5	un	CABEÇOTE DE LED REFLETOR DENTEMED		
88.	6	un	CABEÇOTE REFLETOR LED DENTEMED		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

89.	10	un	CABO AC COM TRAVA P/ RESPIRADOR LEISTUNG		
90.	24	un	CABO CONECTOR ULTRASSOM DENTEMED		
91.	5	un	CABO DE ALIMENTAÇÃO CADEIRA DENTEMED		
92.	5	un	CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPRESSOR DENTEMED		
93.	15	un	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PLUG 10AH 3,0MT 3X 0,75MM		
94.	15	un	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PLUG 20AH 3X2,5MM 3,0MT		
95.	5	un	CABO DO ULTRASSOM KONDENTECH ORIGINAL		
96.	10	un	CABO ESPIRAL 3M 4 VIAS CONECTOR MODULAR MEDPEJ		
97.	50	un	CABO ESTÉREO		
98.	5	un	CABO FLAT CADEIRA DENTEMED		
99.	5	un	CABO FLAT DISPLAY 24V P/ ELETROCARDÍOGRAFO EDAN SE1/SE3		
100.	5	un	CABO LED DRIVER CADEIRA DENTEMED		
101.	10	un	CABO LED DRIVER REFLETOR		
102.	24	un	CABO PACIENTE ECG 05 VIAS P/ MONITOR E CARDIOVERSOR		
103.	12	un	CABO PACIENTE ECG 10 VIAS P/ ELETROCARDÍOGRAFO		
104.	5	un	CAIXA DE COMANDO EQUIPO DENTEMED		
105.	24	un	CAMISA CILINDRO COMPRESSOR CÓD.20300054723		
106.	5	un	CAMISA COMPRESSOR DENTEMED		
107.	2	un	CANECO USINADO EXTERNO TURBINA N2 SE/SPRAT/SPREM		
108.	12	un	CANETA COMPLETA ULTRASSOM JLS/BP/BPII/JXS/BPII/LED		
109.	5	un	CANETA DE ULTRASSOM DENTEMED		
110.	10	un	CANETA DE ULTRASSOM KONDORTECH (ORIGINAL)		
111.	6	un	CANETA JATO BICARBONATO		
112.	6	un	CANETA JATO BICARBONATO GNATUS / SAEVO		
113.	5	un	CANETA JATO DE BICARBONATO ULTRASSOM DENTEMED		
114.	15	un	CANETA TRANSDUTOR DE REPOSIÇÃO ULTRASSOM UNIVERSAL		
115.	6	un	CANETA ULTRASSOM 41180-200 GNATUS / SAEVO		
116.	6	un	CANETA ULTRASSOM DABI P/ EQUIPO		
117.	6	un	CANETA ULTRASSOM JET SONIC GNATUS / SAEVO		
118.	6	un	CANETA ULTRASSOM PROFI CLASS/NEO GNATUS / SAEVO		
119.	10	un	CANETA ULTRASSOM SCHUSTER		
120.	10	un	CANO CONDUTOR DE ÁGUA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
121.	10	un	CANO CONDUTOR PORTA COPO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
122.	2	un	CAPA COMPLETA PROTETORA VCA/VCD		
123.	5	un	CAPA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA A PEÇA DE MÃO ULTRASSOM DENTEMED		
124.	5	un	CAPA INFERIOR DO BRAÇO DO EQUIPO DENTEMED		
125.	5	un	CAPA INFERIOR DO BRAÇO REFLETOR DENTEMED		
126.	5	un	CAPA SUPERIOR DO BRAÇO DO EQUIPO DENTEMED		
127.	5	un	CAPA SUPERIOR DO BRAÇO DO REFLETOR DENTEMD		
128.	5	un	CAPACITOR 100V COMPRESSOR DENTEMED		
129.	10	un	CAPACITOR 220V 60HZ 25UF COMPRESSOR		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

130.	20	un	CAPACITOR 220V 60HZ 40UF 450W COMPRESSOR		
131.	5	un	CAPACITOR 220V COMPRESSOR DENTEMED		
132.	10	un	CAPACITOR ELETROLÍTICO 430-516UF 110V		
133.	20	un	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 250VCA		
134.	6	un	CARENAGEM AUTOCLAVE BOX 30/40/42 STERMAX		
135.	3	un	CARENAGEM PLÁSTICA DA TAMPA 12/20 AH CÓD. 173		
136.	3	un	CARENAGEM PLÁSTICA DA TAMPA 30/40/60 AH CÓD.174 ST		
137.	2	un	CARENAGEM PROTEÇÃO DA HELICE 830.0185-2		
138.	6	un	CARVÃO JG P/ MOTOR ELÉTRICO 220V		
139.	5	un	CHAPA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
140.	10	un	CHAVE GERAL P/AUTOCLAVE CÓD. 446		
141.	5	un	CHAVE INSERTO ULTRASSOM DENTEMED		
142.	5	un	CHAVE LIGA/DESLIGA CADEIRA DENTEMED		
143.	50	un	CHAVE MICRO SWITCH KW15GW-B C/HASTE		
144.	2	un	CHICOTE CMD. DO PEDAL CAD. C/SENSOR CÓD. 26662-246		
145.	2	un	CHICOTE COMANDO PEDAL CAD C/SENSOR 31000002543		
146.	2	un	CHICOTE COMANDO PEDAL PAD EQ CÓD. 31000002546		
147.	2	un	CHICOTE COMANDO PLACA PAD EQ CÓD.31000002632		
148.	12	un	CHICOTE COMPLETO CANETA JATO JLS/JLS BP/JLS BP II/LED		
149.	6	un	CHICOTE COMPLETO PROFILAXIA JXS BP II LED		
150.	2	un	CHICOTE ENC LIGAÇÃO SENSOR HALL CAD G8 30300054411		
151.	12	un	CILINDRO ANODIZADO 69X63,8X24,5 COMP DELTRAMED		
152.	2	un	CILINDRO CSA-7,8 (ALUMINIO INJETADO) SCHULZ		
153.	1	un	CIRCUITO ELETRÔNICO VT12/21 CRISTOFOLI		
154.	12	un	CJ BRAÇADEIRA C/MANGUITO PNI 1/2 VIAS SOFT N. 1-5 NEONATAL		
155.	12	un	CJ CABEÇA C.A. FX110 C/REF. PB		
156.	3	un	CJ CABEÇOTE REFLETOR SIRIUS G8 SENSOR 3 LEDS		
157.	6	un	CJ CANETA JT BICARB NOVO JET SONIC CÓD.40997001399		
158.	10	un	CJ DISJUNTOR MONOFASICO 16A METALTEX - ATUALIZAÇÃO STERMAX		
159.	2	un	CJ FILTRO REG/UMID ODONTO MÉDIO COM MANOMETRO WERK		
160.	10	un	CJ FILTRO SEPARADOR DETRITOS III MONT 300051590		
161.	10	un	CJ HASTE/VALV INT EQ HLX FULL CHIPBLOWER GNATUS		
162.	3	un	CJ MOLAS BALANÇO PARA AMALGATECH		
163.	1	un	CJ PÁS CHOQUE INTERCAMBIÁVEIS AM/AZ CARDIOVERSOR CMOS DRAKE		
164.	20	un	CJ REPARO (EIXO PRINCIPAL E INTERMEDIARIO) DENTFLEX		
165.	6	un	CJ REPOSIÇÃO ULTRASSOM (KIT PLACA, CANETA E CABO) ORTUS		
166.	30	un	CJ SEGURANÇA VALVULA STERMAX (VALV/TEE,COPO,FIXADOR)		
167.	24	un	CJ SELO SEGURANÇA VT/VTP SHORE PINO VERM E ANTIVAC		
168.	10	un	CJ SELOS, PINOS E ANEL DE VEDAÇÃO CRISTOFOLI		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

169.	24	un	CJ SERINGA TRÍPLICE II C/MANG(1,40) STANDARD ORIGINAL GNATUS		
170.	10	un	CJ SERINGA TRÍPLICE STANDARD GNATUS MANGA LISA 1,40MT		
171.	36	un	CJ SUCTOR II S/REGULAGEM GNATUS		
172.	24	un	CJ TAMPA ALTA ROTAÇÃO PB GNATUS		
173.	20	un	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN 32		
174.	12	un	COBERTURA DO RALO CÓD.		
175.	5	un	COLUNA BRAÇO DO REFLETOR DENTEMED		
176.	5	un	COLUNA DE ACIONAMENTO À GÁS MOCHO OURO DENTEMED		
177.	5	un	COLUNA DE ACIONAMENTO À GÁS MOCHO PRATA DENTEMED		
178.	5	un	COLUNA EQUIPO DENTEMED		
179.	5	un	CONCHA CADEIRA DENTEMED		
180.	10	un	CONECTOR BATERIA 9V		
181.	15	un	CONECTOR DB15 FEMEA 90 GRAUS SOLDA PLACA ECG / MONITOR		
182.	5	un	CONECTOR ULTRASSOM DENTEMED		
183.	10	un	CONEXAO COTOVELO CAB CILINDRO COMPRESSOR		
184.	10	un	CONEXÃO DE ÁGUA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
185.	10	un	CONEXAO DE INTERLIGAÇÃO P/ DIAMETRO 3,3 A 3,5MM		
186.	10	un	CONEXAO EM T P/ MANGUEIRA 3,3MM A 3,5MM 3 LADOS		
187.	10	un	CONEXAO EM T P/MANGUEIRA 1,6MM X 1,6MM		
188.	50	un	CONEXÃO ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO		
189.	6	un	CONEXAO ESPIGAO 3/4 UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA		
190.	6	un	CONEXÃO ESPIGAO UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA		
191.	6	un	CONEXÃO MANGUEIRA ESPAGUETE TAMPA RESERV. PET PALL		
192.	36	un	CONEXAO NIPLE DE REDUÇÃO 1/2 X 1/4		
193.	36	un	CONEXAO NIPLE DUPLO 3/4 SEXTAVADO		
194.	5	un	CONJ. ENCANAMENTO COBRE C/ VÁLV E BOBINA 220V SERCON		
195.	5	un	CONJ. MANIPULO TRAPEZOIDAL STERMAX NOVO		
196.	3	un	CONJ. TRANSMISSÃO DIANT. C.C. INTRA MOD. 02		
197.	12	un	CONJ. TURBINA COMPLETA MEGA BUTTON DX		
198.	12	un	CONJ. TURBINA EIXO PINÇA E ROLAMENTOS CALU TRIJATO PB		
199.	5	un	CONJUNTO CARENAGE NS DA CUSPIDEIRA		
200.	5	un	CONJUNTO DAS CARENAGENS DO EQUIPO DENTEMED		
201.	5	un	CONJUNTO DE ANÉIS O'RING ULTRASSOM DENTEMED		
202.	5	un	CONJUNTO DE BRAÇOS E COLUNA REFLETOR DENTEMED		
203.	2	un	CONJUNTO ENCANAMENTO INFERIOR 220V SERCON AHMC 5		
204.	6	un	CONTROLADOR DE TEMPER. PID RELE EST. SOLIDO 40A		
205.	10	un	CONTROLADOR DIGITAL LCD INV54 STERMAX		
206.	6	un	COOLER 12V 40x40x12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

207.	5	un	CORPO ALTA ROTAÇÃO DENTEMED		
208.	5	un	CORPO CONTRA - ÂNGULO DENTEMED		
209.	3	un	CORPO INTEGRAL CANETA JATO JLS/JLS BP/JLS BP II LED		
210.	5	un	CORPO MICRO-MOTOR DENTEMED		
211.	3	un	COTOVELO MACHO/FEMEA CURTO 90 ROSCA 1/8 NPT 449		
212.	5	un	CUBA ANEL UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
213.	5	un	CUBA DE PBT UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
214.	5	un	CUBA DE PORCELANATO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
215.	5	un	CUBA TRANSLÚCIDA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
216.	5	un	CURVA BRAÇO DO REFLETOR DENTEMED		
217.	5	un	CURVA EQUIPO DENTEMED		
218.	5	un	DEBRUN CADEIRA DENTEMED		
219.	50	un	DIAFRAGMA (MEMBRANA) ADULTO P/ ESTETOSCÓPIO		
220.	2	un	DISPLAY LCD MONITOR SINAIS VITAIS 15 POL		
221.	6	un	DISPLAY LCD P/ OXÍMETRO DE PULSO SENSE 10		
222.	12	un	DISPOSITIVO INTEGRAL DE ENTRADA AR S45/S60		
223.	10	un	EIXO DE TRANSMISSÃO CONTRA - ÂNGULO DENTEMED		
224.	10	un	EIXO PRINCIPAL CONTRA ANGULO IMPL FX200/FX110 DENTFLEX		
225.	10	un	EIXO TRANSMISSÃO INTERMED. CA FX110/FX200 DENTFLEX		
226.	12	un	EJETOR MONTADO OLSEN		
227.	10	un	EJETOR UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
228.	20	un	ELEMENTO FILTRANTE ENTRADA DE AR		
229.	10	un	EMENDA LATÃO 6MM		
230.	10	un	EMENDA TE P/MANG 5/16		
231.	5	un	ENCAIXE CANO CONDUTOR UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
232.	5	un	ENCAIXE MICRO-MOTOR DENTEMED		
233.	5	un	ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO CADEIRA DENTEMED		
234.	5	un	ENCOSTO DE CABEÇA FIXO CADEIRA DENTEMED		
235.	5	un	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4* 294PB04 30300042380		
236.	5	un	ENGATE RAPIDO MACHO 1/4* 294PB04 30300042370		
237.	12	un	ENTRADA AGUA CUSPIDEIRA ROSQUEADA CÓD. 30365001940		
238.	5	un	ESPELHO REFLETOR DENTEMED		
239.	5	un	ESPELHO REFLETOR LED DENTEMED		
240.	5	un	ESTOFADO ASSENTO CADEIRA DENTEMED		
241.	5	un	ESTOFADO ASSENTO MOCHO DENTEMED		
242.	5	un	ESTOFADO ENCOSTO CADEIRA DENTEMED		
243.	5	un	ESTOFADO ENCOSTO DE CABEÇA CADEIRA DENTEMED		
244.	5	un	ESTOFADO ENCOSTO MOCHO DENTEMED		
245.	6	un	EXCENTRICO INTEGRAL COMPRESSOR S45/S55		
246.	12	un	EXTENSOR P/ BRAÇADEIRA PNI 1/2V MONITOR ENGATE RAPIDO		
247.	5	un	FILTRO COMPLETO AR III JLS/JLS BP/JLS BP II/LED		
248.	50	un	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR CRISTOFOLI		
249.	5	un	FILTRO DE AR COMPRESSOR DENTEMED		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

250.	5	un	FILTRO DE AR ULTRASSOM DENTEMED		
251.	2	un	FILTRO DE LINHA D'ÁGUA JATO BICARB. SCHUSTER		
252.	5	un	FILTRO DE RUÍDO COMPRESSOR DENTEMED		
253.	2	un	FILTRO DO DRENO AUTOCLAVE SERCON		
254.	24	un	FILTRO DO SUGADOR		
255.	20	un	FILTRO DO SUGADOR UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
256.	20	un	FILTRO ENTRADA DE AR COMPRESSOR 1/4		
257.	3	un	FILTRO ESPECTRO AZUL KONDENTECH		
258.	20	un	FILTRO INTEGRAL AR COM REGULADOR PRESSÃO S45/S55		
259.	12	un	FILTRO INTEGRAL DISPOSITIVO ENTRADA AR S45/S55		
260.	2	un	FILTRO INTEGRAL LUZ AZUL EM L1/L2 SCHUSTER		
261.	10	un	FILTRO MONTADO AR COMPRIMIDO LEISTUNG		
262.	5	un	FILTRO REG / UMIDADE CJ ODONTOLÓGICO 4 PEÇAS MINI CO-1200		
263.	25	un	FILTRO REG/UMID ODONTO 1/4 BSP POL C/ PROT E MAN 0,2 A 8BAR		
264.	10	un	FILTRO SUGADOR DENTEMED		
265.	5	un	FIO DE ACIONAMENTO DA BOMBA À VÁCUO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
266.	20	un	FITA PROTETORA ADESIVA 0,13 X 16MM (TEFLON)		
267.	20	un	FITA PROTETORA COM RESISTÊNCIA 3X450MM		
268.	5	un	FONTE 12V REFLETOR DENTEMED		
269.	2	un	FONTE ALIM REFL LED SENS C/2 TERM MACHO 300053732		
270.	25	un	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1AH 12V		
271.	6	un	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24VDC 1AH SCALER JET		
272.	3	un	FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREG BIONET ECG2000/BM3/BM5		
273.	10	un	FONTE DE ALIMENTAÇÃO I ULTRASSOM DENTEMED		
274.	5	un	FONTE DO FOTO (FOTO COM RADIOMETRO) DENTEMED		
275.	12	un	FONTE FOTOPOLIMERIZADOR		
276.	6	un	FONTE PARA FOTO OPTLIGHT GNATUS 31000000105		
277.	5	un	FONTE DO FOTO FOTOLED MAGNUS DENTEMED		
278.	5	un	FUNDO ACABAMENTO UNIDADE AUXILIAR (MODELO ANTIGO) DENTEMED		
279.	5	un	FUNDO DA CUSPIDEIRA (MODELO NOVO) DENTEMED		
280.	5	un	FUNDO DA CUSPIDEIRA COM PORTA COPO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
281.	5	un	FUNDO DO EQUIPO (MODELO ANTIGO) EQUIPO DENTEMED		
282.	5	un	FUNDO DO EQUIPO DENTEMED		
283.	12	un	GAXETA 49 X 69 X 1,0 COMPRESSOR DELTRAMED		
284.	6	un	GUARNIÇÃO / ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE SERCON 21 LT		
285.	5	un	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO DENTEMED		
286.	20	un	GUARNIÇÃO ARO TB GNATUS CÓD. 30300051826		
287.	5	un	GUARNIÇÕES COMPRESSOR DENTEMED		
288.	200	un	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS CLEAN TEST		
289.	100	un	INDICADOR QUÍMICO EMULADOR TIPO 6 TERRAGENE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

290.	40	un	INJETOR MONTADO DO SUGADOR KAVO 30010770		
291.	20	un	INSERTO (UNIDADE) ULTRASSOM DENTEMED		
292.	100	un	INTEGRADOR SPS PASTILHA CLASSE 5 TECHSTERI		
293.	5	un	INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA ULTRASSOM DENTEMED		
294.	10	un	INTERRUPTOR TÉRMICO 8A 220V COD. 21000000260		
295.	12	un	JAQUETA INTEGRAL CILINDRO S45/S60		
296.	5	un	JOY STICK PRIME 5 CADEIRA DENTEMED		
297.	5	un	JOY STICK PRIME 8 CADEIRA DENTEMED		
298.	10	un	JUNTA INTEGRAL CABECA DO CILINDRO S45/S55		
299.	10	un	JUNTA TAMPA SPRAY ARO GNATUS CÓD.40606000299		
300.	12	un	KIT BIELA COMPLETO P/ COMPRESSOR DELTRAMED		
301.	6	un	KIT CJ ELETRONICO PEÇA DE MAO FOTOMAX 20300053209		
302.	24	un	KIT DISPLAY LED ALFANUMERICO DIGITALE C/03 UNIDADES		
303.	6	un	KIT LED REFLETOR ODONTOL. C/ PLACA REGULAGEM DE POTÊNCIA		
304.	5	un	KIT PARA INSTALAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO APARELHO ULTRASSOM DENTEMED		
305.	2	un	KIT PLACA ATUALIZAÇÃO COM REFLETOR LED DENTEMED		
306.	5	un	KIT PLACA CADEIRA DENTEMED		
307.	24	un	KIT REPARO CABEÇOTE COMPR. UNIVERSAL (CAMISA, ANEIS, JUNTAS)		
308.	20	un	KIT ROTOR ALTA ROTAÇÃO FG KAVO		
309.	5	un	KIT ROTOR ARO FG (TURBINA) GNATUS CÓD.15996000049		
310.	24	un	KIT ROTOR ARO PB GNATUS CÓD. 15996000048		
311.	12	un	KIT ROTOR CONTRA ÂNGULO GNATUS		
312.	3	un	KIT TERMOSTATO LAMINADO VT/VTP CRISTOFOLI		
313.	10	un	LAMPADA CCFL LED 2,5MM P/ DISPLAY LCD		
314.	10	un	LÂMPADA DICROICA 12V X 75W PINO CHATO FOTOP.		
315.	10	un	LÂMPADA DICRÓICA 24V 250W		
316.	36	un	LAMPADA H3 12V X 55W REFLETOR		
317.	5	un	LÂMPADA HALÓG 12V 75W P/ FOTO KONDETECH		
318.	5	un	LÂMPADA HALOG. 12V 75W DICRÓICA GU5.3 FOTO SCHUSTE		
319.	20	un	LAMPADA LED LARINGOSCÓPIO 2,5V ROSCA GROSSA K129		
320.	6	un	LÂMPADA LED PARA FOCO CLINICO 220V		
321.	10	un	LÂMPADA P/ FOCO CIRÚRGICO		
322.	36	un	LAMPADA P/ OTOSCÓPIO L-07 LED		
323.	5	un	LED 5W P/ FOTOPOLIMERIZADOR ORTUS LEDLUX I		
324.	12	un	LED AZUL P/ FOTOPOLIMERIZADOR		
325.	5	un	LED FOTOPOLIMERIZADOR FOTO COM RADIOMETRO DENTEMED		
326.	5	un	LED FOTOPOLIMERIZADOR FOTOLED MAGNUS DENTEMED		
327.	5	un	LED P/FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A		
328.	5	un	LED PARA PEÇA DE MÃO DA FUNÇÃO ULTRA ULTRASSOM DENTEMED		
329.	5	un	LED REFLETOR DENTEMED		
330.	6	un	LENTE CABEÇOTE REFLET LED BRANCO CÓD. 30300055087		
331.	5	un	LINGUETA EQUIPO DENTEMED		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

332.	50	un	MANGUEIRA AR/AGUA 1/4" 300LBS HPR		
333.	12	un	MANGUEIRA C/ REVEST. METALICO COMPRESSOR S/45/55		
334.	5	un	MANGUEIRA CRISTAL UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
335.	5	un	MANGUEIRA DO COMPRESSOR DENTEMED		
336.	3	un	MANGUEIRA DO SUGADOR KLASSIS (9,5 VENTURI) COMPLETA		
337.	20	un	MANGUEIRA DUPLA 6,3 X 3,3MM CÓD.30361000391		
338.	10	un	MANGUEIRA NYLON TRANÇADA 3MT AR COMPRIMIDO LEISTUNG		
339.	10	un	MANGUEIRA NYLON TRANÇADA 3MT OXIGENIO LEISTUNG		
340.	50	un	MANGUEIRA PU 3,20 X 0,80 AZUL		
341.	50	un	MANGUEIRA PU 4,75 X 0,80 AZUL		
342.	100	un	MANGUEIRA PU 6,00 X 1,00 AZUL		
343.	100	un	MANGUEIRA PU 8,00 1,25 AZUL		
344.	20	un	MANGUEIRA PVC 16MM CINZA 30361000788		
345.	20	un	MANGUEIRA PVC 8,2MMX4,8MM CINZA COD. 30361000789		
346.	100	un	MANGUEIRA PVC CINZA 10,20 X 7,00MM SUGADOR		
347.	6	un	MANGUEIRA SUGADOR C/ FILTRO+PONTEIRA CZ BASIC KAVO		
348.	50	un	MANGUEIRA SVE SANFONADA 1.3/4 120CM GNAT 30361000745		
349.	50	un	MANGUEIRA TRIPLA 3 FUROS GNATUS CÓD. 30361000530 2,80MT		
350.	50	un	MANGUEIRA TRÍPLICE EQUIPO DENTEMED		
351.	120	un	MANGUITO ADULTO LATEX 2V		
352.	10	un	MANGUITO OBESO LATEX 2V		
353.	2	un	MANIPULO BAQUELITE AUTOCLAVE SERCON AHMC5		
354.	12	un	MANÔMETRO ANERÓIDE DE PA		
355.	10	un	MANÔMETRO COMPRESSOR 40MM		
356.	10	un	MANÔMETRO COMPRESSOR 50MM		
357.	5	un	MANOMETRO FILTRO COMPRESSOR DENTEMED		
358.	2	un	MANOMETRO INTEGRAL MENOR S45/S55		
359.	5	un	MANOMETRO PRESSOTATO COMPRESSOR DENTEMED		
360.	5	un	MECANISMO BRAÇO DO REFLETOR DENTEMED		
361.	5	un	MECANISMO BRAÇO PNEUMÁTICO EQUIPO DENTEMED		
362.	5	un	MECANISMO BRAÇO REBATÍVEL CADEIRA DENTEMED		
363.	5	un	MECANISMO ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO ANTIGO CADEIRA DENTEMED		
364.	5	un	MECANISMO MOCHO OURO (2 ALAVANCAS) DENTEMED		
365.	5	un	MECANISMO MOCHO PRATA (1 ALAVANCA) DENTEMED		
366.	5	un	MECANISMO TRAVA EQUIPO DENTEMED		
367.	5	un	MECANISNO ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO NOVO CADEIRA DENTEMED		
368.	20	un	MICRO VÁLVULA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
369.	6	un	MICROMOTOR MARATHON STRONG 608		
370.	10	un	MICROSWITCH CADEIRA DENTEMED		
371.	20	un	MICROVÁLVULA EQUIPO DENTEMED		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

372.	15	un	MICROVENTILADOR 50X50 12V		
373.	2	un	MÓDULO BATERIA FOCO CIRÚRGICO AUX MEDPEJ FL2000		
374.	5	un	MOLA FLEX TRAVA EQUIPO DENTEMED		
375.	5	un	MOTOR 1200W - 110V - 50L COMPRESSOR DENTEMED		
376.	5	un	MOTOR 1200W - 220V - 50L COMPRESSOR DENTEMED		
377.	5	un	MOTOR 850W - 100V - 40L COMPRESSOR DENTEMED		
378.	5	un	MOTOR 850W - 220V - 40L COMPRESSOR DENTEMED		
379.	6	un	MOTOR INTEGRAL 220V COMPRESSOR S45/S55		
380.	8	un	MOTOR P/ COMPRES 2HP 220V 60HZ COMPLETO		
381.	12	un	MOTOR P/ COMPRESSOR 1,5HP 220V 60HZ COMPLETO		
382.	6	un	MOTOR USINADO INTERNO 127/220V 1,0CV SUSTRON SE		
383.	5	un	MOTORREDUTOR DO ASSENTO CADEIRA DENTEMED		
384.	5	un	MOTORREDUTOR DO ENCONSTO CADEIRA DENTEMED		
385.	10	un	NIPLE DE LIGAÇÃO 3/16" EQUIPO DENTEMED		
386.	10	un	NIPLE DE LIGAÇÃO 3/16" UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
387.	10	un	NIPLE DE REDUÇÃO 3/16" X 1/16" EQUIPO DENTEMED		
388.	10	un	NIPLE DE REDUÇÃO 5/16" X 3/16" EQUIPO DENTEMED		
389.	50	un	OLIVAS SILICONE PARA ESTETOSCOPIO (PAR)		
390.	10	un	PALHETA COMPRESSOR DENTEMED		
391.	5	un	PAR DE ALÇAS REFLETOR DENTEMED		
392.	5	un	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TRAVA CONTRA - ÂNGULO DENTEMED		
393.	6	un	PÁS ADESIVAS ADULTO P/ CARDIOVERSOR FUTURA CMOS DRAKE		
394.	5	un	PCI BIOVAC SEC		
395.	2	un	PCI CAB REFL SIRIUS G8 SENSOR 3 LEDS		
396.	2	un	PCI CAB REFL SIRIUS G8 SENSOR 5 LEDS		
397.	2	un	PCI CAD SYN POP - SH		
398.	2	un	PCI CAD SYN POP STAR C/ SENSOR HALL - IN		
399.	5	un	PCI CAD SYNC GL INOVA NEW PAD - SH		
400.	5	un	PCI CADEIRA SYN G1/G2 NEW		
401.	10	un	PCI CADEIRA SYNCRUS G1/G2 - S200 NEW SAEVO-GNATUS		
402.	3	un	PCI CADEIRA SYNCRUS G3/G4 41000000946		
403.	3	un	PCI CADEIRA SYNCRUS G8 40601001098		
404.	2	un	PCI CADEIRA SYNCRUS GL INOVA NEW PAD 40300052015		
405.	2	un	PCI CADEIRA SYNCRUS POP-SH GNATUS COD. 40601001208		
406.	2	un	PCI CONTROLE II RX 70E CÓD. 40608001871		
407.	2	un	PCI FONTE I RAIOS X PADRON		
408.	2	un	PCI FONTE I RX 70 C		
409.	2	un	PCI FONTE I RX 70E CÓD. 40608001870		
410.	5	un	PCI FOTO OPTILIGHT LD MAX CÓD. 303000051069		
411.	10	un	PCI INTERMEDIARIA CADEIRA P1/P2		
412.	6	un	PCI JET SONIC I		
413.	6	un	PCI JET SONIC PES		
414.	6	un	PCI PAINEL JET SONIC BP		
415.	6	un	PCI PAINEL JET SONIC I		
416.	6	un	PCI PAINEL JET SONIC PES		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

417.	3	un	PCI PEDAL JOYSTICK P1/P2		
418.	12	un	PE INTEGRAL BORRACHA S45/S55		
419.	5	un	PEDAL COMANDO COMPL. CHIP BLOWER/BLOQ		
420.	10	un	PEDAL COMPLETO PROFILAXIA PROF		
421.	12	un	PEDAL DE ACIONAMENTO SCALER JET		
422.	5	un	PEDAL DE ACIONAMENTO ULTRASSOM DENTEMED		
423.	20	un	PEDAL DE ACIONAMENTO ULTRASSOM UNIVERSAL		
424.	5	un	PEDAL EQUIPO DENTEMED		
425.	2	un	PEDAL MÚLTIPLO PROGRESSIVO CADEIRA OLSEN SIENA		
426.	5	un	PEDAL PROGRES. INJETADO EQUIPO GNATUS 40904003880		
427.	100	un	PERA SIMPLES DE BORRACHA		
428.	10	un	PERFIL ESPONJOSO 17,8X14MM-BORRACHA		
429.	200	un	PILHA LITHIUM TIPO BOTÃO CR-2032		
430.	60	un	PILHA MÉDIA ALCALINA C LR14		
431.	100	un	PILHA PALITO ALCALINA AAA		
432.	100	un	PILHA PEQUENA ALCALINA AA		
433.	20	un	PINO BANANA PRESSÃO 10A 4MM LONGO 1561		
434.	10	un	PLACA CI BALANÇA WELMY		
435.	6	un	PLACA CI BALANÇA BALMAK ELP25BB		
436.	10	un	PLACA CIRCUITO 220V P/AUTOCLAVE DIGITALE		
437.	2	un	PLACA CIRCUITO IMPRESSO SUCTRON TEMPORIZADA SE/SEP/SPRAT		
438.	3	un	PLACA CIRCUITO IMPRESSO TEMP/FONTE EMITTER A		
439.	2	un	PLACA COMPLETA ACIONAMENTO SE		
440.	3	un	PLACA COMPLETA PCI ULTRASSOM II PROF LED		
441.	5	un	PLACA COMPRESSOR DENTEMED		
442.	3	un	PLACA DE COMANDO 220V SERCON AHMC 21LT C/RESERV		
443.	3	un	PLACA DE COMANDO 220V SERCON AHMC 21LT S/RESERV		
444.	5	un	PLACA DE COMANDO REFLETOR DE LED DENTEMED		
445.	6	un	PLACA DE COMANDO REFLETOR LED ODONTOLÓGICO		
446.	6	un	PLACA DE ULTRASSOM DIGITAL (P0004) ORTUS		
447.	2	un	PLACA DO DISPLAY DF4000D MEDPEJ		
448.	2	un	PLACA ELETRÔNICA CADEIRA OLSEN		
449.	3	un	PLACA ELETRONICA CADEIRA SYNCRUS POP		
450.	5	un	PLACA ELETRONICA DO PAINEL DE COMANDO ULTRASSOM DENTEMED		
451.	2	un	PLACA ELETRONICA ENCODER ASSENTO		
452.	2	un	PLACA ELETRONICA ENCODER ENCOSTO		
453.	5	un	PLACA ELETRONICA ULTRASSOM DENTEMED		
454.	2	un	PLACA FONTE CMD AMALGATECH		
455.	5	un	PLACA FOTO MAGNUS (BRANCO) FOTOLED MAGNUS DENTEMED		
456.	5	un	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR COM RADIOMETRO DENTEMED		
457.	5	un	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR MAGNUS DENTEMED		
458.	12	un	PLACA INTEGRAL VALVULA S45/S55		
459.	2	un	PLACA MODULAR / FONTE FOCO AUX FL2000 MEDPEJ		
460.	5	un	PLACA PRIME 5 CADEIRA DENTEMED		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

461.	5	un	PLACA PRIME 8 CADEIRA DENTEMED		
462.	5	un	PLACA PRINCIPAL BALANÇA BALMAK BKH 200F		
463.	5	un	PLACA SENSOR REFLETOR DENTEMED		
464.	12	un	PLATO INTEGRAL BIELA S45/S60		
465.	12	un	PONTA FIBRA C/PROT.+ ANEIS FOTOMAX CÓD.30300052862		
466.	5	un	PONTEIRA (FOTO COM RADIOMETRO) DENTEMED		
467.	10	un	PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA LED-6/LED-5 KONDENTECH		
468.	6	un	PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA PARA PISTOLA CL-K50		
469.	5	un	PONTEIRA DO FOTO COM FIO DENTEMED		
470.	12	un	PONTEIRA DO SUGADOR DENTEMED		
471.	10	un	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA FOTOPOLIMERIZADOR DENTEMED		
472.	5	un	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR FOTOLED MAGNUS DENTEMED		
473.	12	un	PONTEIRA INTEGRAL PROFILAXIA JLU/JLS/JLS BP/JLS BP II LED		
474.	5	un	PONTERIA DO SUGADOR POLIACETAL OLSEN		
475.	12	un	PRESSOSTATO 80/120 LBS 4 VIAS C/ALAVANCA		
476.	5	un	PRESSOSTATO COMPRESSOR DENTEMED		
477.	12	un	PRESSOSTATO INTEGRAL VERTICAL S45/S55		
478.	5	un	PROTETOR DO ESPELHO DE LED DENTEMED		
479.	5	un	PROTETOR DO ESPELHO REFLETOR DENTEMED		
480.	10	un	PROTETOR OCULAR EMITTER A		
481.	10	un	PROTETOR OCULAR EMITTER L1-L2 SCHUSTER		
482.	10	un	PROTETOR TÉRMICO / SOBRECARGA S-45		
483.	10	un	RALO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
484.	6	un	REFLETOR (PARA CADEIRAS COM REFLETOR) CADEIRA DENTEMED		
485.	5	un	REFLETOR DE 12 LEDS DENTEMED		
486.	5	un	REFLETOR DE 6 LEDS REFLETOR DENTEMED		
487.	3	un	REFLETOR ODONTOLÓGICO 5/6 LEDS		
488.	20	un	REGISTRO 1/4" DE DRENAGEM/SAIDA DE AR		
489.	40	un	REGISTRO ÁGUA EQUIPO DENTEMED		
490.	20	un	REGISTRO AR EQUIPO DENTEMED		
491.	15	un	REGISTRO DE ÁGUA SCALER JET KONDORTECH		
492.	5	un	REGISTRO DE FLUXO 2S EL CHANF. LH ORTUS		
493.	5	un	REGISTRO INTEGRAL DIRECIONAL JLS BP II		
494.	24	un	REGISTRO INTEGRAL DRENO RESERVATORIO S45/S55		
495.	5	un	REGISTRO ULTRASSOM DENTEMED		
496.	12	un	RELE ELETROMECANICO 220V - 604308 200 STERMAX CÓD. 9		
497.	10	un	RESERVATÓRIO BIO SYSTEM 800ML CÓD. 30365002860		
498.	6	un	RESERVATORIO COMPRADO PROFILAXIA		
499.	5	un	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (500 ML) ULTRASSOM DENTEMED		
500.	20	un	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1000ML SDS CÓD. 30365004620		
501.	5	un	RESERVATORIO DE AGUA AUTOCLAVE DIGITALE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

502.	3	un	RESERVATÓRIO DE ÁGUA C/ SERPENTINA E NIPLES SERCON		
503.	5	un	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EQUIPO DENTEMED		
504.	5	un	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ULTRASSOM DENTEMED		
505.	5	un	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 12 LITROS 220V 800W CÓD.538		
506.	12	un	RESISTÊNCIA C/SUORTE P/DESTILADOR 220V CRISTÓFOLI		
507.	10	un	RESISTÊNCIA DE 20/60/75LT 220W CÓD. 70 1000W		
508.	20	un	RESISTÊNCIA DE 30/40 LT 220V CÓD. 190 1400W		
509.	10	un	RESISTENCIA ELÉTRICA INFERIOR 40/50/60 220V AUTOCLAVE DIGITALE		
510.	24	un	RESISTENCIA ELÉTRICA STR 220V 21LT AUTOCLAVE DIGITALE		
511.	5	un	RESISTÊNCIA ISOCELES SERCON AHMC 21LT 220V 1000W		
512.	10	un	RESISTENCIA MEIA CANA 220V 1200W AHMC21 SERCON		
513.	24	un	RESISTENCIA SELADORA 220V		
514.	20	un	RODÍZIOS MOCHO DENTEMED		
515.	24	un	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO CALU		
516.	24	un	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO DENTEMED		
517.	24	un	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX		
518.	24	un	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO DX MEGA BUTTON		
519.	24	un	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO KAVO 505/605		
520.	24	un	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO KAVO FGBN 1068		
521.	36	un	ROLAMENTO GNATUS CER. II 6,35X3,175X2,7788MM 31000000652		
522.	24	un	ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DENTFLEX		
523.	5	un	ROLETE SUPORTE PAPEL P/ ECG EDAN		
524.	10	un	ROTO CONTRA - ÂNGULO DENTEMED		
525.	20	un	ROTOR COMPLETO CANETA ALTA ROTAÇÃO DENTEMED		
526.	5	un	S/C CHASSI UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
527.	20	un	S/C REGISTRO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
528.	5	un	SENSOR DE AR FLUÍDO INFUNDIDO P/ BOMBA DE INFUSÃO		
529.	6	un	SENSOR DE GOTAS P/ BOMBA INFUSÃO SAMTRONIC		
530.	5	un	SENSOR DE GOTEJAMENTO INFUSÃO BSV700/NB400		
531.	24	un	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 ADULTO / NEONATAL		
532.	12	un	SENSOR DE PORTA MICRO SWITCH P/AUTOCLAVE		
533.	12	un	SENSOR DE TEMPERATURA (TERMOSTATO) DE PROTEÇÃO DIGITALE		
534.	12	un	SENSOR DE TEMPERATURA (TERMOSTATO) DE PURGA DIGITALE		
535.	15	un	SENSOR DE TEMPERATURA P/AUTOCLAVE SERCON AHMC5/10		
536.	6	un	SENSOR DE TEMPERATURA VT12/21 MPR.00322		
537.	10	un	SERINGA TRÍPLICE EQUIPO DENTEMED		
538.	5	un	SERINGA TRÍPLICE KAVO UNIK		
539.	5	un	SERINGA TRÍPLICE OLSEN ORIGINAL		
540.	24	un	SERINGA TRÍPLICE PREMIUM UNIVERSAL		
541.	10	un	SERINGA TRIPLICE REDONDA ALUMINIO DABI/GNATUS		
542.	5	un	SILENCIADOR C/MANGUEIRA SUCTRON SE/SEP/SPREM		
543.	6	un	SINALEIRO LED STERMAX		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

544.	2	un	SISTEMA DE EMERGÊNCIA BATERIA FOCO CIRÚRGICO		
545.	5	un	SOLENOIDE 12V UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
546.	12	un	SOLENOIDE 12V UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA		
547.	5	un	SOLENOIDE 24V UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
548.	12	un	SOLENOIDE 24V UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA		
549.	25	un	SUGADOR SALIVA S/REG LAT DABI/GNATUS ALUM C/BORRAC		
550.	20	un	SUPORTE COMPLETO CANETA JATO BICARB JLS/JLS BP/JLS BP II/LED		
551.	15	un	SUPORTE DE CANETAS ULTRAS/BICARB KONDETECH		
552.	20	un	SUPORTE DE PONTAS (MODELO ANTIGO) EQUIPO DENTEMED		
553.	5	un	SUPORTE DE PONTAS (MODELO ANTIGO) UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
554.	5	un	SUPORTE DE PONTAS DA CUSPIDEIRA (MODELO NOVO) UNIDADE AUX. DENTEMED		
555.	20	un	SUPORTE DE PONTAS EQUIPO DENTEMED		
556.	6	un	SUPORTE DE PONTAS MIDWEST OLSEN		
557.	5	un	SUPORTE DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ULTRASSOM DENTEMED		
558.	10	un	SUPORTE PACK BATERIAS		
559.	12	un	SUPORTE PONTAS EQUIPO DENTEMED COMPLETO C/ VALVULA		
560.	36	un	SUPORTE PONTAS II ARO EQ SYN LS CINZA 40904005012		
561.	10	un	SUPORTE PONTAS II SERINGA CINZA GNATUS 31000001647		
562.	5	un	TAMPA ACABAMENTO COMANDO DE PÉ COM BOTÕES CADEIRA DENTEMED		
563.	5	un	TAMPA ACABAMENTO DO MOTOR CADEIRA DENTEMED		
564.	5	un	TAMPA ACABAMENTO PANTÓGRAFO CADEIRA DENTEMED		
565.	5	un	TAMPA ACABAMENTO SUPORTE DE FERRO CADEIRA DENTEMED		
566.	5	un	TAMPA ACABAMENTO SUPORTE DE FERRO COM DOIS FUROS CADEIRA DENTEMED		
567.	5	un	TAMPA ACABAMENTO UNIDADE AUXILIAR (MODELO ANTIGO) DENTEMED		
568.	5	un	TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO DENTEMED		
569.	6	un	TAMPA DA CABEÇA CONTRA ÂNGULO DENTFLEX		
570.	5	un	TAMPA DA CUSPIDEIRA (MODELO NOVO) DENTEMED		
571.	5	un	TAMPA DO EQUIPO (MODELO ANTIGO) EQUIPO DENTEMED		
572.	5	un	TAMPA DO EQUIPO DENTEMED		
573.	3	un	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA SERCON AHMC		
574.	5	un	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA ULTRASSOM DENTEMED		
575.	5	un	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ULTRASSOM DENTEMED		
576.	6	un	TAMPA DO RESERVATÓRIO PET CART EC/TRC		
577.	5	un	TAMPA FRONTAL CONTRA - ÂNGULO DENTEMED		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

578.	5	un	TAMPA PET EQUIPO DENTEMED		
579.	5	un	TAMPA TRASEIRA (PRIME) CADEIRA DENTEMED		
580.	12	un	TECLADO DE MEMBRANA DIGITALE		
581.	10	un	TEE 4 VIAS EQUIPO DENTEMED		
582.	10	un	TEE DE 3 VIAS 3/16" EQUIPO DENTEMED		
583.	10	un	TEE DE 3 VIAS 3/16" UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
584.	10	un	TEE DE REDUÇÃO 3/16" X 1/16" EQUIPO DENTEMED		
585.	10	un	TEE P/MANG. 2,7 X 2,7 X 2,7 X 3,4MM 30300046580		
586.	10	un	TEE P/MANG. 3,4 X 3,4 X 2,7MM CÓD. 40300047130		
587.	10	un	TEE DE PLÁSTICO BRANCO COM PORCAS EQUIPO DENTEMED		
588.	10	un	TERMINAL ALTA ROTAÇÃO EQUIPO DENTEMED		
589.	10	un	TERMINAL BAIXA ROTAÇÃO EQUIPO DENTEMED		
590.	10	un	TERMINAL TRIPLO BORDEN OLSEN ORIGINAL		
591.	10	un	TERMOPAR - TIPO J DIN P/AUTOCLAVE STERMAX CÓD.169		
592.	10	un	TERMOSTATO 134C SERCON AS-13		
593.	24	un	TERMOSTATO BIMETALICO C/ FIXADOR P/ AUTOCLAVE STERMAX		
594.	12	un	TOMADA AC-006 TIPO 8		
595.	2	un	TRAFO INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR EM L1-L2		
596.	2	un	TRAFO PARCIAL PLACA ACIONAMENTO SUSTRON		
597.	12	un	TRANSDUTOR FETAL 2MHZ DF-7000/7001 MD200/300FD		
598.	5	un	TRAVA CONTRA - ÂNGULO DENTEMED		
599.	5	un	TUBO DE LIGAÇÃO GERAL 3,5 X 6,5 MM UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
600.	5	un	TUBO DE LIGAÇÃO GERAL POLIURETANO EQUIPO DENTEMED		
601.	10	un	TUBO DO SUGADOR 7,5 X 11,2 MM UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
602.	10	un	TUBO ESPAGUETINHO 1/16" EQUIPO DENTEMED		
603.	5	un	TUBO LIGAÇÃO GERAL PVC EQUIPO DENTEMED		
604.	10	un	TUBO RL 1 1/2" CORRUGADA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED		
605.	10	un	TUBO RL 3/4" CORRUGADA EQUIPO DENTEMED		
606.	10	un	VALV. INT. EQ. PEDAL CHIP BLOWER LASER GNATUS		
607.	24	un	VALVULA ANTI VACUO COMPLETA MOD. NOVO DIGITALE		
608.	10	un	VALVULA COMPLETA SOLENOIDE 24VDC JLS/JLS BP/JLS BP II/LED		
609.	12	un	VALVULA CONTROLE DE PONTAS CÓD. 30300055337		
610.	6	un	VALVULA DANFOSS AUTOCLAVES 12/21 LTS G-2		
611.	5	un	VÁLVULA DE AR COMPRESSOR DENTEMED		
612.	5	un	VÁLVULA DE DRENAGEM COMPRESSOR DENTEMED		
613.	5	un	VÁLVULA DE FLUXO ULTRASSOM DENTEMED		
614.	5	un	VÁLVULA DE PRESSURIZAÇÃO EQUIPO DENTEMED		
615.	6	un	VALVULA DE PRESSURIZAÇÃO EQUIPO ODONTOLÓGICO		
616.	20	un	VALVULA DE RETENÇÃO (16 BAR) COMPRESSOR		
617.	5	un	VÁLVULA DE RETENÇÃO COMPRESSOR DENTEMED		
618.	5	un	VÁLVULA DE SEGURANÇA COMPRESSOR DENTEMED		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

619.	12	un	VALVULA DE SEGURANÇA DIGITALE SELO E PINO ANTI VACUO		
620.	6	un	VÁLVULA DE SUCCÃO OLSEN		
621.	50	un	VALVULA DIANTEIRA LATAO CROMADO		
622.	2	un	VÁLVULA DO PEDAL DE ACIONAMENTO OLSEN		
623.	5	un	VALVULA ENTRADA AGUA 3/4 24 50/60 EVA074A420005062ZZ EMICOL		
624.	12	un	VÁLVULA EXALATÓRIA P/ VENTILADOR PULMONAR		
625.	10	un	VALVULA INTEGRAL ENTRADA S45/S60		
626.	10	un	VALVULA INTEGRAL SAIDA S45/S60		
627.	6	un	VALVULA PILOTO DIRECIONAL DAS PONTAS UA/EC/EA/EM		
628.	10	un	VÁLVULA PNEUMÁTICA EQUIPO DENTEMED		
629.	10	un	VÁLVULA PNEUMÁTICA REGULAGEM EXTERNA EQUIPO DENTEMED		
630.	20	un	VÁLVULA REGULADORA EQUIPO DENTEMED		
631.	5	un	VÁLVULA REGULADORA ULTRASSOM DENTEMED		
632.	5	un	VÁLVULA REGURADORA DE AR OLSEN		
633.	24	un	VÁLVULA SAIDA VAPOR C/ BOBINA SOLEN. 220V DIGITALE		
634.	10	un	VALVULA SOLENOIDE COMPLETA 220V FLEX WORK STERMAX		
635.	5	un	VÁLVULA SOLENOIDE COMPRESSOR DENTEMED		
636.	2	un	VÁLVULA SOLENÓIDE CUSPIDEIRA OLSEN 24VCC 12W		
637.	5	un	VÁLVULA SOLENÓIDE ULTRASSOM DENTEMED		
638.	5	un	VENTILADOR E CAPA COMPRESSOR DENTEMED		
639.	6	un	VENTOINHA INTEGRAL MOTOR S45/S55		
640.	12	un	VIDRO OPT ESPELHO MULTIF II IMP. REFLETOR KAVO / GNATUS		
641.	5	un	VIRABREQUIM COMPRESSOR DENTEMED		
642.	36	un	VISOR P/MANÔMETRO DE P.A.		

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

....., ...de de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EDITAL 54/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da [Lei nº 14.133/2021](#), atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de 2025.

Assinatura e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº54/2025**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

....., dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- () enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;
- () enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.
- () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS nº _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2025.

Assinatura do contador
Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO V

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../.....
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2025**

O Município de Santo Ângelo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, CNPJ nº 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Nívio Boelter Braz, CPF 331.309.220-91, considerando o julgamento da licitação em referência, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares**, pertencentes às unidades de saúde do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Nº do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A CONTRATADA deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

3.2.2. A CONTRATADA que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

3.3. Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito à atualização monetária dos valores devidos, a serem calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria, e as entregas deverão ser feitas **junto ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Tiradentes, 1398, centro, Santo Ângelo/RS**, em horário de expediente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento (requisição de despesa), emitida pelo contratante e enviada através do email fornecido pela contratada.

4.2. As entregas deverão ser feitas sem custos para o Município.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

4.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas, contados de sua notificação.

4.5. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

4.7. A CONTRATADA deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.8. O objeto do presente contrato será recebido:

4.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

4.8.2. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, através Secretaria de Saúde.

5.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e a execução do contrato serão objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do (a) servidor (a), matrícula, que atuará como Fiscal do Contrato, a quem competirá comunicar ao Gestor do Contrato, servidor (a), matrícula, as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, mediante reajustamento de preços pelo IPCA do período.

7.2. O contrato que decorrer de Ata de Registro de Preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Santo Ângelo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.3. O disposto no item 8.1, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 14 do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g)** Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.2, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2 desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes.

Santo Ângelo, ... de de 2025.

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a presente minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.